



Câmara Municipal de Mariápolis

*Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000*

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 002/2018 de 16 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a correção do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Mariápolis"

O Prefeito do Município de Mariápolis, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio que trata o artigo 1º da Lei 1.440 de 03 de outubro de 2016, fica reajustado em 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2017, sem prejuízo de qualquer reajuste anteriormente concedido, conforme previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - O subsídio que trata o artigo 4º da Lei 1.440 de 03 de outubro de 2016, fica reajustado em 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2017, sem prejuízo de qualquer reajuste anteriormente concedido, conforme previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mariápolis, Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2018.

Alex Sandro Pereira do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
de Mariápolis

Lucimar Barbosa da Silva
1º secretária

Paulino Vieira da Silva
2º Secretário